



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL

1/1

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR ELEITORAL RELATOR,
EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL:**

Ação Penal n.º	29-42.2012.6.21.0000
Procedência:	Mampituba
Assunto:	AÇÃO PENAL – TRANSFERÊNCIA ILEGAL – ALISTAMENTO ELEITORAL – INSCRIÇÃO FRAUDULENTA – PEDIDO DE CONDENAÇÃO CRIMINAL
Autor:	MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
Réus:	ITAMAR DOS REIS SILVEIRA, JOSÉLIO LUMERTZ COELHO, EVA POLLI e MARIA CLAUDE VIEIRA
Relatora:	DR. MARIA DE LOURDES GALVÃO BRACCINI DE GONZALEZ

Eminente Relatora:

O Ministério Público Eleitoral, nos autos em epígrafe, diante do despacho de folha 1761, manifesta-se pela desnecessidade de serem realizadas diligências, conforme faculta o art. 10 da Lei 8.038/90.

Porto Alegre, 27 de novembro de 2015.

Luiz Carlos Weber
Procurador Regional Eleitoral Substituto

C:\conv\docs\orig\hos1qmilg0dc6fmn39q3_2772_68716526_160219161834.odt